



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/SUPECOL/PMJP/2026

Processo: 1-9151/2023.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Grade Niveladora agrícola de controle remoto, por meio do convênio 286/SEAGRI/PGE/2023, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, visando à execução das atividades de preparo, nivelamento e conservação do solo em apoio aos produtores rurais do Município de Ji-Paraná/RO.

Origem: SEMAGRI

Valor: R\$ 42.500,00 (*quarenta e um dois mil e quinhentos reais*)

Modalidade: Contratação Direta, com base no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

O processo em destaque tem como objeto a aquisição de **01 (uma) Grade Niveladora Agrícola de Controle Remoto**, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, visando à execução das atividades de preparo, nivelamento e conservação do solo em apoio aos produtores rurais do Município de Ji-Paraná/RO, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID 2797890).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

No decorrer da tramitação processual para a aquisição do objeto dos autos, verificou-se a possibilidade jurídica com base no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, conforme as justificativas apresentadas no Termo de Referência (ID 2797890), Documento de Formalização da Demanda - DFD (ID 2802348) Estudo Técnico Preliminar (ID 2797728), DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (ID 2821549) e Declaração de Existência de Recursos (ID 2821553) e Autorização da autoridade competente através da DECISÃO N. 736/GAB/PREF/2026 (ID 2825877).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, justifica nos autos a necessidade da aquisição conforme descrito no Termo de Referência (ID 2797890). Vejamos:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI identifica a necessidade de aquisição de grade niveladora agrícola, equipamento essencial para a execução das atividades de preparo e conservação do solo no âmbito das ações de apoio à agricultura familiar e ao fortalecimento da produção rural no município.

A grade niveladora é um implemento indispensável para o acabamento do solo após o uso de arados ou grades pesadas, sendo utilizada para nivelamento, destorroamento superficial e incorporação de resíduos culturais, contribuindo diretamente para a melhoria das condições físicas do solo e aumento da produtividade agrícola.

A demanda se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência nas ações desenvolvidas pela Secretaria, especialmente no atendimento aos pequenos produtores rurais, que dependem do apoio do poder público para a preparação adequada de suas áreas de cultivo. A ausência deste equipamento compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, impactando negativamente o calendário agrícola e a produtividade das lavouras.

Ressalta-se que a empresa originalmente vencedora do certame teve sua falência decretada, o que comprometeu a execução do objeto licitado. Diante dessa situação, foram adotadas pela SUPECOL as medidas administrativas cabíveis no âmbito de sua

competência, consistentes na convocação das licitantes remanescentes, conforme registrado no Termo de Homologação – GABPREF PE 90050, item 2, de 06/05/2026 (ID 2657850), constantes no processo 9151/2023. Contudo, tais medidas restaram infrutíferas, uma vez que não houve manifestação dos licitantes remanescentes nem encaminhamento de propostas no prazo concedido, o que culminou no fracasso do item 2 do Pregão Eletrônico nº 90050/2024, declarado nessa condição em 05 de maio de 2026, inviabilizando a contratação por meio do certame regular.

Destaca-se, ainda, que a presente demanda possui respaldo em instrumento de convênio vigente, qual seja o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/286/SEAGRI/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e o Município de Ji-Paraná, o qual prorrogou o prazo de vigência da parceria por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13/03/2026, estabelecendo sua vigência até 13/09/2026, garantindo, assim, a continuidade da execução do objeto pactuado e a possibilidade de aplicação dos recursos no período prorrogado.

Dessa forma, a situação evidencia a necessidade de adoção de nova estratégia de contratação, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela SEMAGRI, evitando prejuízos aos produtores rurais e assegurando o pleno atendimento das demandas do setor agrícola.

A aquisição da grade niveladora, portanto, mostra-se indispensável para assegurar a eficiência operacional da Secretaria, promovendo melhores condições de trabalho no campo e contribuindo para o desenvolvimento econômico rural do município.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa se deu com base em prévia pesquisa de mercado realizada mediante solicitação formal de pesquisa de preços com empresas do segmento para efeitos de comparação de preços mercadológicos para contratação direta, conforme **DESP. 511/SUPECOL-CGP/2026** expedido pela Controladora Geral de Preços - SUPECOL (ID 2811686).

Após desistência do fornecedor anteriormente classificado na Dispensa Convencional 88/SUPECOL/PMJP/2026, restou o seguinte fornecedor classificado:

Assim a empresa **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.408.092-0001-05**, ofertou o melhor valor no montante total de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Marca Modelo	Unid.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50 1 MM, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS E SPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E	BALDAN/ NVCR 28x20X4,50 mm	UND	1	42.500,00	42.500,00

	SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, espaçamento entre disco de 195 mm, largura de trabalho 2650 mm, peso máximo de 1500 kg, , diâmetro do eixo 1.1/4”, compatível com tratores de 75 a 85 cv, com 02 pneus para auxílio no deslocamento 600x16, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa, Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante					
--	--	--	--	--	--	--

Salienta-se que, a decisão derradeira pela opção de contratação é de conveniência e, portanto, ato discricionário do Gestor/Ordenador de Despesas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Foi solicitada a documentação para fins de habilitação da empresa **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.408.092-0001**, vez que a proposta foi a mais vantajosa para a Administração.

A documentação de habilitação, bem como as consultas e declarações exigidas no Termo de Referência (ID 2797890), foi devidamente apresentada pela empresa e anexada aos autos conforme ID's 3075513, 3075514 e 3075515 e analisada em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas nos art. 62 Lei 14.133/2021, e 195, § 3º da Constituição Federal.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a contratação estão previstos no orçamento vigente do exercício de 2026, sob a seguinte dotação:

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02 0210 021001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0010 CAMPO FORTE
20 605 0010 1091 0000 Aquisição de Implementos Agrícolas – Conv. 286/SEAGRI/PGE/2023
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0002.636
Conv.CNV/286/SEAGRI/PGE/2023
FICHA 918

7. DA CONCLUSÃO

Com base nas informações técnicas, jurídicas e financeiras constantes dos autos, e considerando a natureza e o valor do objeto, verifica-se que foram observados os requisitos formais, materiais e procedimentais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 669/2023, encontrando-se o processo administrativo devidamente instruído para a contratação pretendida.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI necessita da aquisição de uma grade niveladora agrícola, visando assegurar a continuidade das ações de apoio aos produtores rurais e a execução dos serviços de preparo e conservação do solo, essenciais ao desenvolvimento da agricultura familiar no Município.

A presente contratação decorre da impossibilidade de execução do objeto anteriormente licitado, em razão da decretação de falência da empresa vencedora e do insucesso na convocação das licitantes remanescentes, circunstância que resultou no fracasso do item correspondente do Pregão Eletrônico nº 90050/2024.

Diante dessa situação, foi adotada a contratação direta mediante Dispensa de Licitação na modalidade convencional, tendo sido realizada a Dispensa Convencional nº 88, na qual a empresa **MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.712.295/0001-50**, sagrou-se vencedora pelo valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, tendo o certame sido devidamente homologado, com posterior emissão dos respectivos empenhos.

Ocorre que, após a homologação da Dispensa Convencional nº 88 e a emissão dos empenhos, a empresa vencedora apresentou pedido de desistência da contratação, alegando dificuldades financeiras para o cumprimento da obrigação assumida, conforme manifestação constante do **ID 3008836**.

Em razão da desistência da empresa vencedora, foram anuladas as Notas de Empenho nº **3014530 e 3014531**, não tendo sido concretizada a contratação do objeto.

Considerando a permanência da necessidade administrativa e a necessidade de assegurar a continuidade das ações da SEMAGRI, foi emitida nova Solicitação de Compras, sob o **ID 3070182**, com a finalidade de dar prosseguimento à aquisição da grade niveladora agrícola.

Nesse contexto, conforme as cotações que instruíram os autos, verifica-se que a empresa **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.408.092/0001-**, apresentou proposta no valor de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme documentação constante do **ID 2811662**, figurando como a segunda empresa melhor classificada dentre as propostas obtidas para o objeto.

Ademais, permanece vigente a necessidade de atendimento da demanda administrativa, bem como a vinculação do objeto à execução de convênio firmado com a SEAGRI, cujo prazo foi prorrogado, tornando necessária a adoção das medidas administrativas cabíveis para assegurar a aplicação dos recursos disponíveis, evitar prejuízos aos produtores rurais e garantir a continuidade das políticas públicas destinadas ao fortalecimento da produção agrícola local.

Dessa forma, considerando a desistência da empresa anteriormente vencedora, a anulação dos respectivos empenhos, a permanência da necessidade administrativa e os elementos constantes dos autos, conclui-se pela possibilidade de prosseguimento da contratação da empresa **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, pelo valor de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, observados os requisitos legais e a regular instrução processual.

Assim, lavra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para fins de contratação direta da empresa **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.408.092/0001-**, pelo valor total de **R\$**

42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), referente à aquisição do objeto descrito no quadro constante do item 4 do presente Termo.

Ji-Paraná/RO, 07 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Willian Gabriel Resende Matias
Agente de Contratação
Decreto n. 0703/GAB/PMJP/2026